

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE
O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

E A

ESCOLA SECUNDÁRIA DE FONSECA BENEVIDES

Considerando que:

- O Instituto Politécnico de Tomar e a Escola Secundária de Fonseca Benevides, consideram de mútuo interesse para os seus objectivos o estabelecimento de um instrumento específico de cooperação nos seus diferentes domínios de formação;
- É condição essencial para o desenvolvimento do país em geral e do concelho de Lisboa em particular, a criação de condições que permitam uma maior e melhor qualificação da população que neles desenvolvem a sua actividade;

É celebrado entre:

Primeiro Outorgante: O Instituto Politécnico de Tomar, adiante designado por IPT, pessoa colectiva n.º 503 767 549, com sede na Quinta do Contador – Estrada da Serra – 2300-313 Tomar, representada pelo seu Presidente, Dr. Eugénio Almeida;

Segundo Outorgante: A Escola Secundária de Fonseca Benevides, pessoa coletiva n.º 600027821, com sede na Rua Jau – Alto de Santo Amaro – 1300-312 Lisboa, representada pelo seu Diretor, Dr. João Santos;

O presente protocolo que se regerá pelas seguintes cláusulas:

1ª

(Finalidade e Âmbito do Protocolo)

O presente protocolo estabelece as formas de cooperação e acordos entre o Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, baseados no aproveitamento das potencialidades das duas entidades para a realização das actividades específicas de cada uma, sendo assim valorizada a acção de ambas, ao serviço da formação e do ensino.

2ª

(Projectos de Cooperação)

O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, propõem-se conjugar as suas capacidades para a condução de projectos nas áreas de formação e do ensino.

3ª

(Intercâmbio de Informação)

O Primeiro Outorgante, através dos Departamentos das suas Escolas, e o Segundo Outorgante promoverão a troca de informação científica e tecnológica em todas as áreas consideradas de utilidade por ambas as partes.

4ª

(Meios Humanos)

O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, salvaguardadas as suas actividades próprias, estarão abertos à recepção de formandos, técnicos e formadores de ambas as instituições para a realização de visitas de estudo, módulos de formação complementares e estágios.

5ª

(Meios materiais)

O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, facultarão, sem prejuízo das suas actividades próprias, e de acordo com as normas legais aplicáveis, as suas infra-estruturas tecnológicas para a realização de formação de recursos humanos.

6º
(Visitas Técnicas)

O Primeiro Outorgante e o Segundo Outorgante, facultarão, sem prejuízo das suas actividades próprias, e de acordo com as normas legais aplicáveis, as suas instalações, equipamentos, serviços, pessoal docente e não docente, para a realização de visitas técnicas, estágios e outras acções de formação para os seus formandos.

7º
(Ações Conjuntas)

Constitui objectivo prioritário deste protocolo:

- 1) A realização conjunta de Cursos Técnicos Superiores Profissionais, nas instalações do Segundo Outorgante em Lisboa, de acordo com sua a disponibilidade de recursos físicos e humanos.

Poderão ainda ao abrigo deste protocolo, realizar-se acções relativas ao:

- 2) Intercâmbio de formadores ou monitores, de acordo com as regras legais aplicáveis;
- 3) Utilizar Instalações e Equipamentos, nomeadamente para a formação contínua de activos e complemento prático de formação inicial.

8º
(Entrada em vigor e período de vigência)

O presente Protocolo entra em vigor imediatamente após a sua assinatura e manter-se-á válido até que uma das partes proceda à sua denúncia com uma antecedência mínima de 90 dias, antes do término de um ano lectivo, e por carta registada com aviso de recepção.

Tomar, 21 de setembro de 2016.

Pelo Primeiro Outorgante

INSTITUTO POLITÉCNICO



(Dr. Eugénio Almeida)

Pelo Segundo Outorgante,



(João Santos)